

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO NORMATIVO Nº 376-PGJ<sup>1</sup>, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004**  
**(PROTOCOLADO Nº 29.766/04)**

(Revogado pelo [Ato \(N\) nº 496/2007-PGJ](#), de 09/02/2007)

Dispõe sobre a elaboração, pela Procuradoria-Geral de Justiça, de contra-razões a apelação interposta pelo acusado, na forma do [Ato Normativo nº 350-PGJ<sup>2</sup>](#).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições legais, **RESOLVE** EDITAR O SEGUINTE **ATO NORMATIVO**:

Art. 1º. A partir de 1º de outubro de 2004, o disposto no [Ato Normativo nº 350-PGJ](#), de 29 de março de 2004, aplicar-se-á, exclusivamente, aos feitos provenientes de comarcas e foros distritais e regionais de 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) entrâncias.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de setembro de 2004.

**RODRIGO CÉSAR REBELLO PINHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**Publicado em:** DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 29 de setembro de 2004, p.29

<sup>1</sup> Revogado pelo [Ato \(N\) nº 496/2007 – PGJ](#), de 09/02/2007

<sup>2</sup> Revogado pelo [Resolução nº 816/2014 – PGJ](#), de 23/04/2014